

## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO



Ao(s) 04 dia(s) do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à **Rua Professor Ewaldo Schiebler nº 641**, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas, expedido dos autos de execução de título extrajudicial número **33.963/1999**, em que são partes o Município de Curitiba, requerente, e **Artidor dos Santos Padilha Filho**, requerido(s) eu oficial de justiça infra assinado, depois de ser informado em cartório, que o requerido deixou de cumprir a obrigação e não ter nomeado bens à penhora, procedi à penhora no(s) bem(s) a seguir descrito(s):

**Um lote de terreno localizado na Rua Professor Ewaldo Schiebler nº 641, com área de lote 493,00m2, área construída de 182,00m2, unidade de acompanhamento 00m2, Matrícula 32.210, Registro Imobiliário da 3ª Circunscrição.**

**Esta penhora garante o débito de IPTU do ano de 1998 da indicação fiscal 36.022.015.000-1.**

Feita a penhora depositamos o(s) bem(s) em mãos do Sr(a). ARTIDOR DOS SANTOS PADILHA FILHO carteira de identidade número 3007434-1 PA, CPF número 434241470-15 que abaixo firma e que se compromete a guardá-lo(s) como fiel depositário, na forma da lei e não dispô-lo(s), sem a prévia autorização judicial. Cujo(s) bem(s) encontra(m)-se depositados à **Rua Professor Ewaldo Schiebler nº 641**.

Para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado e achado conforme.

Oficial de Justiça

Depositário

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que após ter feito a penhora e depósito, intimei o(s) requerido(s) para, querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, o(s) qual(is) bem ciente(s) ficou (ficaram) aceitando contrafé.

Curitiba, 04 de Novembro de 2005.

Oficial de Justiça

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nesta data, atribuí ao(s) bem(s) penhorado(s) na presente ação executiva de título extrajudicial número **33.963/1999** o valor de **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**.

Curitiba, 04 de Novembro de 2005.

Oficial de Justiça

Ciente:

SUELI MARCIA MEDEIROS PADILHA

ARTIDOR DOS SANTOS PADILHA FILHO

